



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 110-A-2023-CBMSC
SGP-e CBMSC 13923/2023

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis-SC, por meio do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.186.135/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Diretor Interino de Logística e Finanças, Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO, nomeado(a) pela Portaria n.º 67/CBMSC de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina n.º 22.197 de 2 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional n.º 926745-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina n.º 22247, de 17/04/2024, processo SGP-e CBMSC 13923/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º 110/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e conforme as legislações vigentes no Estado de Santa Catarina e as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipamentos de informática, redes, processamento de dados, rádio comunicação e infraestrutura para Divisão de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de licitação n.º 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA - CNPJ: 06.635.187/0001-86. Endereço: Rua Irmão Vieira, 967, sala 504, Campinas, São José-SC. CEP: 88.101-290. Telefone: 48 3381-6767 / Celular: 48 99911-5239 / E-mail: comercial@hajinfo.com.br. Representante: Harley de Aguiar Júnior, CPF: 747.902.779-68. Banco: 001-Bando do Brasil / Agência: 3174-7 / Conta: 105086-9.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HD 10 TB PARA STORAGE DELL HOMOLOGADO COM GAVERA	DELL	400-AVKY	UNIDADE	10	R\$ 6.752,80	67.528,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (Florianópolis)

WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.159.503/0001-89. Endereço: Rua Campolino Alves, 84, sala 705, Capoeiras, São José-SC. CEP: 88.085-110. Celular: 48 99927-6909 / E-mail: weikan@suporterevenda.com.br Representante: Edi Imianowski Fugii, CPF: 020.200.179-20 Banco: 748-Coop Sicred / Agência: 0226-7 / Conta: 87.134-6							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA	DATEN	DC6D-S	UNIDADE	10	R\$ 7.399,00	R\$ 73.990,00

MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 10.513.136/0001-59. Endereço: Rua Estoril, s/n, Q44 L08, Forquilhas, São José-SC. CEP: 88107-413. Telefone: 48 3225-4957 / E-mail: mww2008@hotmail.com. Representante: Adriana Ferreira de Melo, CPF: 007.925.779-81. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 3616-1 / Conta: 105570-4.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MICROCOMPUTADOR TABLET	VAIO	TL10 VJTL11F11X	UNIDADE	2	R\$ 2.069,70	R\$ 4.139,40

GEIDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ: 48.963.415/0001-97. Endereço: Avenida Nereu Ramos, 3099, sala 05, sala 01, Meia Praia, Itapema-SC. CEP: 88.220-000. Telefone: 45 3197-1112 / E-mail: tech.giedi@gmail.com. Representante: Matheus Henrique dos Santos, CPF: 092.214.219-02. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 4693-0 / Conta: 45187-8.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MONITOR 24 POLEGADAS	LG	24BL550J-B.A WZM	UNIDADE	25	R\$ 828,00	R\$ 20.700,00

FT PETTIRINI LTDA EPP - CNPJ: 08.283.314/0001-50. Endereço: Rua Florianópolis, 70, Centro, Tijucas-SC. CEP: 88.200-000. Telefone: 48 3263-4971 / Celular: 48 99955-1252 / E-mail: licitacao@adrenainformatica.com.br Representante: Guilherme Pittirini, CPF: 033.887.630-89. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 2723-5 / Conta: 11173-2.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	NOTEBOOK AVANÇADO	LENOVO	Ideiapad Gaming 3	UNIDADE	50	R\$ 7.798,00	R\$ 389.900,00
6	SUPORTE PARA NOTEBOOK	AMANA	Suporte articulado	UNIDADE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 52.017.064/0001-07. Endereço: Rua 2070, 619, Centro, Balneário Camboriú-SC. CEP: 88.330-454. Telefone: 47 3170-2142 / E-mail: contato@masterbids.com.br Representante: Vinicius Moreira da Silva, CPF: 060.761.719-52. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 8317-8 / Conta: 1400-1.							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (Florianópolis)

Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SUORTE ARTICULADO PARA NOTEBOOK E MONITOR	NORTH BAYOU	F160 NB + BANDEJA NOTEBOOK	UNIDADE	20	R\$ 432,90	R\$ 8.658,00
19	FONTE PoE COMPATÍVEL COM ROUTER UNIFI	UBIQUETI	U-PoE-At-BR	UNIDADE	40	R\$ 119,99	R\$ 4.799,60

FLEXMEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:06.068.368/0001-78.
Endereço: Rua Dr. Jesuíno Maciel, 1740, Campo Belo, São Paulo-SP. CEP: 04615-005.
Telefone: 11 5535-0050 / E-mail: administrativo@flexmedia.com.br.
Representante: Therezinha Niro Ramos, CPF: 135.551.368-52.
Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 6941-8 / Conta: 10123-0.

Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CABO ÓPTICO CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 1,5M	FLEXMEDIA	PC/OM3-3 LCU-LCU D1,5	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
9	CABO ÓPTICO CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 2,5M	FLEXMEDIA	PC/OM3-3 LCU-LCU D2,5	UNIDADE	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
10	CABO ÓPTICO CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 5 A 8M	FLEXMEDIA	PC/OM3-3 LCU-LCU D5	UNIDADE	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
11	MODULO MINI-GBIC SFP+	FLEXMEDIA	FMP88 2MM0,3J-LC	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 27.913.520/0001-41.
Endereço: Rua Professor Max Humpl,1139, sala 2, Salto do Norte, Blumenau-SC. CEP: 89.065-500.
Telefone: 47 3209-8789 / E-mail: dirceupereira64@gmail.com.
Representante: Luis Fernando Macarini Montali, CPF: 221.945.698-63.
Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 095-7 / Conta: 128.004-X.

Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ROTEADOR DE REDE 10 PORTAS	MIKROTIK	RB4011	UNIDADE	25	R\$ 1.440,00	R\$ 36.000,00
13	ROTEADOR WIFI UNIF PUNTO DE ACESSO U6 LR	MIKROTIK	U6 LR	UNIDADE	30	R\$ 1.440,00	R\$ 43.200,00
17	SWITCH 24 PORTAS PoE	MICROTIK	CRS 328-24P-4S+RM	UNIDADE	4	R\$ 3.325,00	R\$ 13.300,00
18	SWITCH 24 PORTAS 10G UNIFI	UBIQUITI	XG24 SFP28	UNIDADE	3	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (Florianópolis)

MDP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 48.837.707/0001-83. Endereço: Rua México, 41, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP: 20.031-144. Telefone: 21 99774-9929 / E-mail: comercial@mdpcomercio.com. Representante: Mateus Barbosa Derze de Paiva, CPF: 135.702.927-62. Banco: 341-Itaú / Agência: 6138 / Conta: 99496-4.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET	TP-LINK	TL-SG3428	UNIDADE	10	R\$ 1.169,99	R\$ 11.699,90

SUPERA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.749.211/0001-15. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 180 S, esquina rua Clevelândia, 34 D, sala 01, Centro, Chapecó-SC. CEP: 89.802-410. Telefone: 49 99954-4333 / E-mail: helenson.faria@gmail.com. Representante: Helenson Rodrigo Faria, CPF: 550.085.690-15. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 3004-X / Conta: 31.848-5.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CONECTOR RJ45 CAT6 FEMEA	KEYSTONE	-	UNIDADE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87. Endereço: Avenida Canaã 3000, 1º andar, sala 1, Ariquemes-RO. CEP: 76.870-140. Telefone: 69 3535-3811 / Celular: 69 99229-8030, 69 99229-7918 / E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com. Representante: Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli, CPF: 326.813.642-72. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 1178-9 / Conta: 63.662-2.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	PATCH PANEL CAT 5 24 POSIÇÕES	CABLIX	COHOLAN CAT5E 24P	UNIDADE	10	R\$ 188,83	R\$ 1.888,30
24	CAIXA DE CABO CAT5e (305m por caixa)	MPT	U/UTP CAT5E CMX	UNIDADE	5	R\$ 619,88	R\$ 3.099,40
25	CAIXA DE CABO CAT6 (305m por caixa)	MPT	U/UTP CAT 6	UNIDADE	5	R\$ 819,81	R\$ 4.099,05

PRATIKA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.387.558/0001-59. Endereço: Rua Angelo La Porta, 359, Centro, Florianópolis-SC. CEP: 88.020-600. Telefone: 47 99758-3079 / E-mail: contato@pratika.art.br. Representante: Marcio Alexandre Trapp, CPF: 792.250.989-87. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 5255-8 / Conta: 18627-9.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PATCH CORD CAT5E 3 METROS	INTELBRAS	IMPACT LAN UTP CAT5E	UNIDADE	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
23	PATCH CORD CAT6 4 METROS	INTELBRAS	IMPACT GIGA UTP CAT6	UNIDADE	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (Florianópolis)

R.S. VAREJO LTDA - CNPJ: 31.322.368/0001-68. Endereço: Rua Manoel Lino de Jesus, 687, São Luiz, Lages-SC. CEP: 88.512-330. Telefone: 49 99954-4333 / E-mail: contato@somalages.com.br. Representante: Robson Pitz Silvério, CPF: 041.960.069-81. Banco: 748-Sicredi / Agência: 0268 / Conta: 98639-9.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	PACTH CORD CAT6 1,5 METROS	FURUKAWA	SOHO PLUS AZ 35123000	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.854.663/0001-97. Endereço: Avenida Emilio Ribas, 645, Gopouva, Guarulhos-SP. CEP: 07020-010. Telefone: 11 2411-0768 / E-mail: amanda@eletroquipsp.com.br. Representante: Leticia Caroline Limão, CPF: 440.361.268-73. Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 8258-9 / Conta: 337-9.							
Item	Descrição simplificada	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	PACTH CORD CAT6 3 METROS	MAXITELECO M	MTC-7160	UNIDADE	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina/ Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, conforme a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para avaliarem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo



de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente e incorporada ao Processo CBMSC 00013923/2023, disponível para consulta no Portal Externo do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos em <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>, que, após lida e achada em ordem, será assinada eletronicamente pelas partes.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
(assinado digitalmente)

Representante legal do órgão gerenciador e representantes legais dos fornecedores registrados.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA

Harley de Aguiar Júnior
CPF: 747.902.779-68
(assinado digitalmente)

WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Edi Imianowski Fugii
CPF: 020.200.179-20
(assinado digitalmente)

**MWV WEB SITE COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS
LTDA ME**

Adriana Ferreira de Melo
CPF: 007.925.779-81
(assinado digitalmente)

**GEIDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO
LTDA**

Matheus Henrique dos Santos
CPF: 092.214.219-02
(assinado digitalmente)

FT PETTIRINI LTDA EPP

Guilherme Pittirini
CPF: 033.887.630-89
(assinado digitalmente)

**MASTERBIDS TECNOLOGIA E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Vinicius Moreira da Silva
CPF: 060.761.719-52
(assinado digitalmente)

**FLEXMEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA
LTDA**

Therezinha Niro Ramos
CPF: 135.551.368-52
(assinado digitalmente)

**ELECTROINOX COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS
EIRELI**

Luis Fernando Macarini Montali
CPF: 221.945.698-63
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (Florianópolis)

**MDP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
LTDA**

Mateus Barbosa Derze de Paiva
CPF: 135.702.927-62
(assinado digitalmente)

**SUPERA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
LTDA**

Helenson Rodrigo Faria
CPF: 550.085.690-15
(assinado digitalmente)

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Terezinha de Jesus Araújo Oliveira
Bernardineli
CPF: 326.813.642-72
(assinado digitalmente)

PRATIKA SOLUÇÕES LTDA

Marcio Alexandre Trapp
CPF: 792.250.989-87
(assinado digitalmente)

R.S. VAREJO LTDA

Robson Pitz Silvério
CPF: 041.960.069-81
(assinado digitalmente)

**ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES
LTDA**

Leticia Caroline Limão
CPF: 440.361.268-73
(assinado digitalmente)



ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Conforme Nota N° 495-24-DLF: Convocação de Interessados no Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 110-23-CBMSC, inserido no Processo CBMSC 00013923/2023, página 3117, não houve manifestação das licitantes, conforme ordem de classificação, para cotar preços iguais ao adjudicatário para compor o cadastro reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Conforme Nota N° 495-24-DLF: Convocação de Interessados no Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 110-23-CBMSC, inserido no Processo CBMSC 00013923/2023, página 3117, não houve proposta válida, conforme solicitação de cadastro reserva, página 3118, e ordem de classificação, para cotar preços, mantendo sua melhor oferta para compor o cadastro reserva.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BW88E40D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI** (CPF: 221.XXX.698-XX) em 19/04/2024 às 16:11:27
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 22/09/2021 - 11:13:14 e válido até 21/09/2024 - 11:13:14.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSE ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 19/04/2024 às 16:15:06
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 15/02/2024 - 18:44:33 e válido até 14/02/2027 - 18:44:33.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR** (CPF: 747.XXX.779-XX) em 19/04/2024 às 16:24:42
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 01/03/2024 - 11:42:16 e válido até 01/03/2027 - 11:42:16.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **HELENSON RODRIGO FARIA** (CPF: 550.XXX.690-XX) em 19/04/2024 às 16:31:16
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 26/09/2023 - 09:44:58 e válido até 25/09/2024 - 09:44:58.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCIO ALEXANDRE TRAPP** (CPF: 792.XXX.989-XX) em 19/04/2024 às 16:41:47
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 05/07/2023 - 16:50:00 e válido até 04/07/2024 - 16:50:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **THEREZINHA NIRO RAMOS** (CPF: 135.XXX.368-XX) em 19/04/2024 às 17:12:07
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 10/01/2024 - 16:54:17 e válido até 09/01/2025 - 16:54:17.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI** (CPF: 326.XXX.642-XX) em 19/04/2024 às 17:29:08
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 12/07/2023 - 09:37:27 e válido até 11/07/2024 - 09:37:27.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA** (CPF: 135.XXX.927-XX) em 22/04/2024 às 03:53:57
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 27/04/2023 - 14:23:25 e válido até 26/04/2026 - 14:23:25.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ROBSON PITZ SILVERIO** (CPF: 041.XXX.069-XX) em 22/04/2024 às 17:53:47
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 09/01/2024 - 10:42:54 e válido até 08/01/2025 - 10:42:54.
(Assinatura ICP-Brasil)



Assinaturas do documento



- ✓ **ADRIANA FERREIRA DE MELO** (CPF: 007.XXX.779-XX) em 23/04/2024 às 09:07:24
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 24/05/2022 - 09:00:00 e válido até 24/05/2025 - 09:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS** (CPF: 092.XXX.219-XX) em 23/04/2024 às 14:44:16
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 04/12/2023 - 13:26:58 e válido até 03/12/2024 - 13:26:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **FT EMPREENDIMENTOS LTDA** (CPF: 053.XXX.219-XX) em 23/04/2024 às 17:44:57
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 25/03/2024 - 15:19:00 e válido até 25/03/2025 - 15:19:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EDI IMIANOWSKI FUGII** (CPF: 020.XXX.179-XX) em 24/04/2024 às 15:38:53
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 16/10/2023 - 09:52:25 e válido até 15/10/2024 - 09:52:25.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA** (CPF: 060.XXX.719-XX) em 24/04/2024 às 16:43:37
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 12/09/2023 - 14:03:36 e válido até 11/09/2024 - 14:03:36.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LETICIA CAROLINE LIMA O** (CPF: 440.XXX.268-XX) em 24/04/2024 às 16:59:12
Emitido por: "AC BR RFB G4", emitido em 04/12/2023 - 16:02:35 e válido até 03/12/2024 - 16:02:35.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzkyM18xNDA5MF8yMDIzX0JXODhFNDBE> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013923/2023** e o código **BW88E40D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.